



LEI Nº 1.157/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO 05 fl.	
DATA	06/10/2019
HORAS	09:54
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO À ADOÇÃO CONSCIENTE E AO NÃO ABANDONO DE ANIMAIS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, José Jaydson Saraiva de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos oficiais de Tianguá a Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais, a ser celebrado anualmente na terceira semana de Outubro de cada ano e dá outras providências.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais são divulgar a toda a população informações sobre a importância da posse responsável (adoção) e ao não abandono nas ruas, assim como a promoção de atividades lúdicas nas escolas, bem como palestras, simpósios e afins.

Art. 3º - As presentes atividades poderão contar com a participação de ONGS locais e também de PROTETORES independentes de animais, utilizando-se de espaços públicos previamente disponibilizados pela municipalidade, possibilitando a implementação de feiras de adoção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 05 de junho de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal